



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 556/83

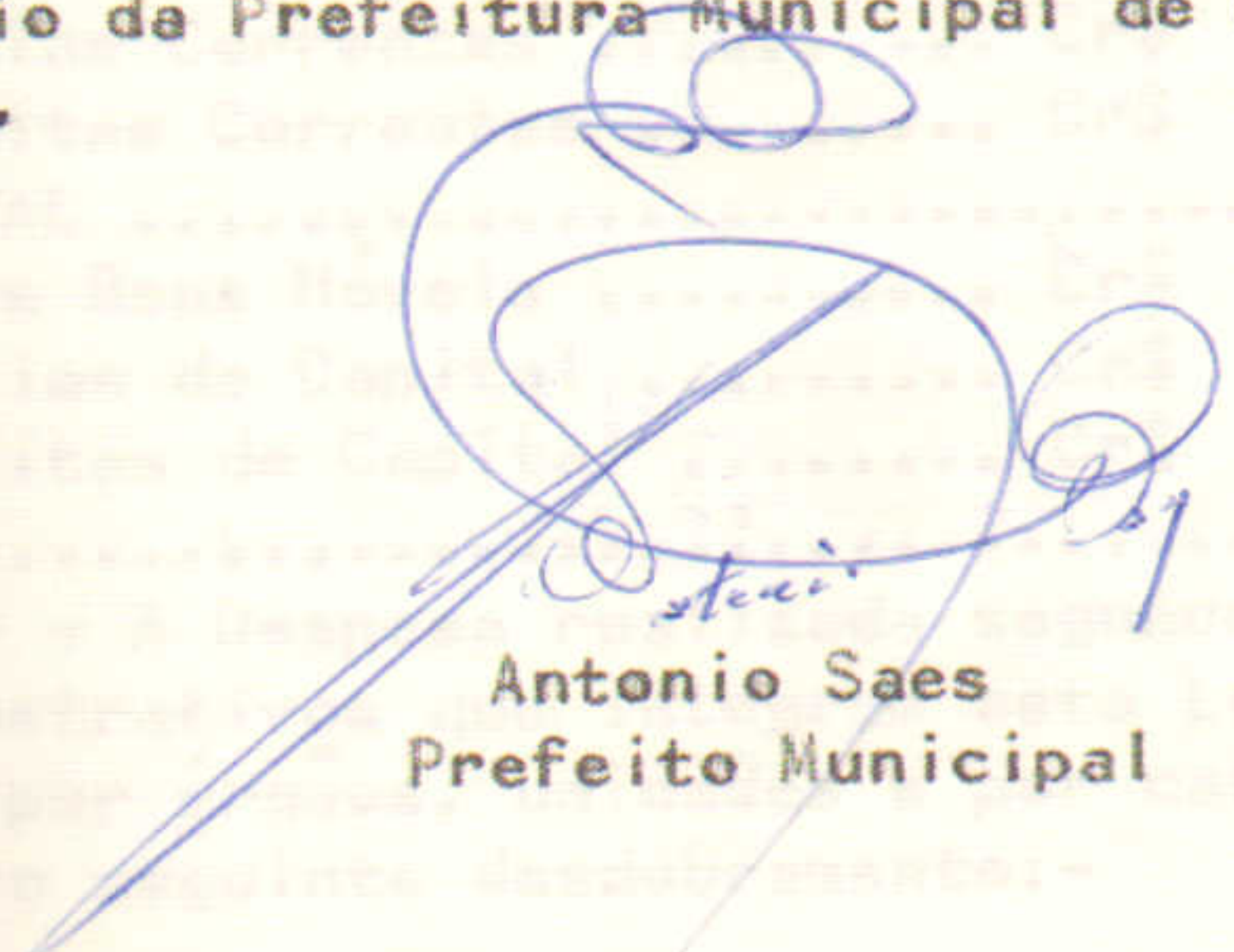
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º -** Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu - Paraná e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento.

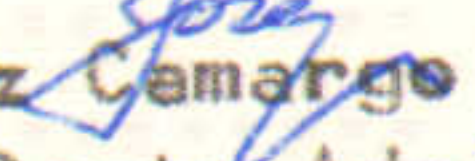
**ART. 2º -** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, esta representado pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, para a execução de projetos, obras e serviços, integrantes do "Programa de Mobilização Energética - PME/PR, com recursos provenientes da Taxa Rodoviária Única - TRU.

**ART. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 11 de novembro de 1983.

  
Antonio Saes  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo